

DECRETO N.º 9.826
DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.470.505,43 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.983, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.470.505,43 (três milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.983, de 29 de dezembro de 2021, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2113.3.3.90.00	<u>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	3.200.000,00
19.10.27.812.0031.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCOES ESPORTIVAS</u>	10.000,00
40.11.08.244.0066.2227.3.3.90.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	110.505,43
40.11.08.244.0066.2226.4.4.50.00	<u>PROTECAO SOCIAL ESPECIAL</u>	150.000,00
TOTAL		3.470.505,43

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20.10.13.392.0046.2900.3.3.90.00	<u>PROMOCAO DA CULTURA</u>	10.000,00
----------------------------------	----------------------------	-----------

II – Na quantia de R\$ 3.460.505,43 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e três centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 05 (transferências e convênios federais vinculados), relacionados aos Códigos de Aplicação 100.0388 (MCIDADANIA-CT.904175/2020-REFORMA INTEGRAL CASA NR.78-SEACOLHE CA), 300.0027 (MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) e 800.0006 (SIGTV354850020220001 GND4), apurados em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de outubro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento